



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3.968

De 31 de março de 2014

"Torna obrigatória a adoção de medidas para desinfecção da areia usada em locais de recreação como creches, parques, praças, escolas, clubes recreativos, quadras de esportes e condomínios existentes no município de Orlandia."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMA SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatória a adoção de medidas para desinfecção da areia usada em locais de recreação como creches, parques, praças, escolas, clubes recreativos, quadras de esportes e condomínios existentes no município de Orlandia.

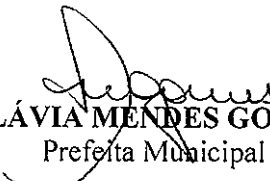
Art. 2º. (VETADO)

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

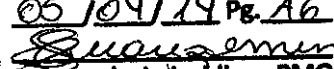
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlandia, 31 de março de 2014.


FLÁVIA MENDES GOMES
Prefeita Municipal

Autógrafo nº. 003/2014
Projeto de Lei nº. 001/2014-CM

PUBLICADO NO JORNAL	
Ed.	16770
05/04/14 Pg. 16	
	
Procuradoria Jurídica - PMO	